



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PLANO DE OBRAS

2ª Versão – Novembro/2014

PLANO DE OBRAS 2012-2016

Presidente

Desembargador Walter Carlos Lemes

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Desembargador Kisleu Dias Maciel Filho

Desembargador Zacarias Neves Coelho - Substituto

Desembargador Luiz Eduardo de Sousa - Substituto

Juiz Federal

Leão Aparecido Alves

Jesus Crisóstomo de Almeida – Substituto

Juízes de Direito

Fábio Cristovão de Campos Faria

Sebastião Luiz Fleury

Fabiano Abel de Aragão Fernandes – Substituto

Fernando de Castro Mesquita - Substituto

Juristas

Airton Fernandes de Campos

Marcelo Arantes de Melo Borges

Procurador Regional Eleitoral

Marcello Santiago Wolff

Ailton Benedito de Souza - Substituto

Ouvidor Regional Eleitoral

Sebastião Luiz Fleury

Diretor Geral

Rodrigo Leandro da Silva

Secretário de Administração e Orçamento

Antônio Celso Ramos Jubé

Grupo de Trabalho instituído pela Portaria DG nº 151/2012, alterada pela Portaria DG nº 102/2013

Assessora de Planejamento, Estratégia e Gestão da Diretoria Geral

Assessora de Planejamento da Secretaria de Administração e Orçamento

Assessor de Planejamento da Secretaria de Gestão de Pessoas

Coordenadora de Engenharia e Infraestrutura

Chefe da Seção de Obras e Projetos

Representante da Comissão dos Servidores das Zonas Eleitorais de Goiás – Comservzonas

SUMÁRIO

ATUALIZAÇÕES DO PLANO DE OBRAS	04
APRESENTAÇÃO	05
ESTRUTURA ATUAL.....	06
PLANO PLURIANUAL	09
DECLARAÇÃO DA POLÍTICA IMOBILIÁRIA	10
ESTRUTURA PLANEJADA	12
PROJETO ARQUITETÔNICO	13
ANEXO I - AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS ATUAIS	18
ANEXO II - AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DAS OBRAS	22
ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS PROJETOS DAS OBRAS	27
ANEXO IV - ÍNDICE DE PADRONIZAÇÃO DE OBRAS - IPO	28
RANQUEAMENTO FINAL POR ORDEM DE PRIORIDADES.....	31

Atualizações do Plano de Obras

Versão	Data	Alterações
1	Abril/2012	-
2	Dezembro/2014	<p>1. Atualização das informações que compõem o capítulo “Estrutura Atual”;</p> <p>2. Inserção do capítulo “Plano Plurianual” para esclarecimento sobre sua forma atual;</p> <p>3. Inserção do capítulo “Declaração da Política Imobiliária”;</p> <p>4. Em “Estrutura Planejada”:</p> <ul style="list-style-type: none"> - inserção da expressão “<i>Em consonância com sua política imobiliária, o Tribunal</i>” no primeiro parágrafo - edição do texto a seguir: <i>“O atual plano deverá ser atualizado, anualmente, até 30 de novembro de cada ano, e submetido ao Pleno do TRE até 31 de dezembro do respectivo ano, comunicando-se as alterações ao TSE no prazo máximo de 30 dias após sua aprovação pelo Pleno.”</i> - supressão do parágrafo abaixo, visto que a questão já foi abordada no capítulo anterior: <i>“A política adotada por este Regional para o pedido de crédito junto ao Tribunal Superior Eleitoral para a escolha do município a ser beneficiado com a edificação do Cartório Eleitoral é o grau de necessidade identificado, de acordo com as condições da infraestrutura física do imóvel atual, a devida vistoria pela equipe técnica do TRE-GO - quanto ao fluxo de eleitores, infraestrutura mínima, dentre outros – e no terreno, que acolherá a edificação e a classificação decrescente por ordem de eleitorado.”</i> - supressão do parágrafo abaixo, tendo em vista a Política Imobiliária instituída pelo TRE-GO em 2014: <i>“No caso das emendas recebidas dos parlamentares, estes poderão indicar um município com menor eleitorado, de acordo com seu interesse, antecipando, desta forma, a obra. Resguardando-se, necessariamente, as condições de execução das áreas técnicas do Tribunal.”</i> <p>Observação: Projeto Arquitetônico, Anexos I, II, III, IV e Ranqueamento Final não alterados. A matéria está sendo tratada no procedimento administrativo nº 9997/2012.</p>

APRESENTAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás vem implantando um plano que tem a finalidade de estabelecer os níveis de prioridades em edificações, identificando quais os prédios utilizados pela Justiça Eleitoral de Goiás estão em situações mais precárias e evidenciar outras soluções para resolver as condições problemáticas das instalações físicas. Para tanto o TRE-GO identifica as informações de cada imóvel, consubstanciado neste Plano de Obras - PO, com o PO o TRE-GO terá um rumo nesta questão e em muito contribuirá para que as equipes técnicas tenham um direcionamento estratégico para estabelecimento de suas atividades, por meios dos projetos arquitetônicos. Importante ressaltar o reduzido quadro técnico de servidores das unidades relacionadas às questões de construção do TRE-GO. Planejamento é vital para a sobrevivência.

Ressalte-se que o E. Tribunal decidiu pela aplicabilidade da Resolução TSE nº 23369/2011, que dispõe sobre os critérios que norteiam o PO no âmbito do TRE-GO, derrogando a Resolução TRE-GO 174/2011.

A construção de Cartórios Eleitorais no Interior do Estado com a padronização adequada proporciona um atendimento mais ágil e eficaz ao eleitor, que aguarda a emissão do seu título com conforto e em pouco tempo.

As obras são realizadas com recursos do orçamento da União e de emendas apresentadas por parlamentares e são concluídas em tempo médio de seis meses.

Os Cartórios Eleitorais são divididos em três módulos:

- Área Administrativa - espaço com salas para os cartórios eleitorais, juízes, conferência de títulos, audiências, além de instalações sanitárias e copa.

- Depósito de Urnas - área com capacidade para armazenamento das urnas da respectiva Zona Eleitoral, bem como as instalações para realizar os procedimentos de carga e manutenção das urnas eletrônicas.

- Central de Atendimento ao Eleitor - destinada a receber os eleitores com conforto e agilidade, contando com uma ampla área, iluminada e arejada, com assentos e guichês de atendimento, sendo um preferencial para pessoas portadoras de deficiência, gestantes e idosos.

Vale destacar que, de acordo com a nova filosofia de trabalho que vem sendo implementada pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça, pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE e pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a Coordenadoria de Controle Interno contribuirá com maior participação na fiscalização da execução do plano aqui projetado, e ainda, gerenciar junto a administração superior para adoção de condutas mais próximas das necessidades reais, dando cumprimento à legislação, normas e acórdãos.

ESTRUTURA ATUAL

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás conta com 130 Zonas Eleitorais em funcionamento, conforme quadros abaixo:

Quadro I – Imóveis Próprios

IMÓVEIS PRÓPRIOS					
DADOS DOS IMÓVEIS					
Imóvel Próprio	Município Sede	Destinação do Imóvel	O imóvel é compartilhado com outro órgão? Qual?	Área Total (m ²) Construída	Data de Construção/Aquisição do Imóvel
1	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	252,79	2013
2	ANÁPOLIS	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	1035	2005
3	APARECIDA DE GOIÂNIA	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	806	2002
4	BELA VISTA DE GOIÁS	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	252,79	2012
5	BURITI ALEGRE	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	252,79	2013
6	CALDAS NOVAS	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	518	2004
7	CAMPOS BELOS	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	342	2008
8	CATALÃO	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	252,79	2012
9	CRISTALINA	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	201,49	2012
10	FORMOSA	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	806	2006
11	GOIÁS	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	518	2007
12	IPAMERI	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	297,73	2009
13	ITUMBIARA	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	806	2004
14	JATAÍ	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	806	2004
15	LUZIÂNIA	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	806	2002
16	MORRINHOS	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	163,03	2009
17	MOZARLÂNDIA	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	342	2009
18	NIQUELÂNDIA	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	252,79	2014
19	PALMEIRAS DE GOIÁS	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	518	2004
20	PIRACANJUBA	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	252,79	2012
21	PIRES DO RIO	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	342	2007
22	PORANGATU	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	245,9	2011
23	POSSE	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	252,79	2013
24	RIO VERDE	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	806	2002
25	SÃO DOMINGOS	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	518	2004
26	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	129,65	2011
27	TRINDADE	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	342	2009
28	VALPARAÍSO DE GOIÁS	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	518	2007
29	URUAÇU	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	343	2008
30	GOIÂNIA	SECRETARIA DO TRIBUNAL SEDE	NÃO	645,72	1930
31	GOIÂNIA	SECRETARIA DO TRIBUNAL ANEXO I	NÃO	5648,61	1997
32	GOIÂNIA	SECRETARIA DO TRIBUNAL ANEXO II	NÃO	2243,5	2007
33	GOIÂNIA	DEPÓSITO	NÃO	1525	informação não disponível
TOTAL	-	-	-	23042,16	-

Atualização ASPSA, em 05/07/2014.

Quadro II – Imóveis Cedidos

IMÓVEIS CEDIDOS - TERMO DE CESSÃO DE USO - TRE-GO/TJ-GO E PREFEITURAS LOCAIS						
DADOS DOS IMÓVEIS						
Imóvel Cedido	Município Sede	Órgão cedente	Cessão de Uso		Destinação do Imóvel	Área total cedida à Justiça Eleitoral (m²)
			Os custos de funcionamento são integralmente arcados pelo cedente?	Valor do repasse ao cedente (R\$/ano)		
1	ABADIÂNIA	TJ-GO	SIM	11.142,72	CARTÓRIO ELEITORAL	38,69
2	ACREÚNA	TJ-GO	SIM	11.142,72	CARTÓRIO ELEITORAL	38,69
3	ALEXÂNIA	TJ-GO	SIM	11.142,72	CARTÓRIO ELEITORAL	38,69
4	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	TJ-GO	SIM	11.142,72	CARTÓRIO ELEITORAL	38,69
5	ALVORADA DO NORTE	TJ-GO	SIM	11.142,72	CARTÓRIO ELEITORAL	38,69
6	ARAÇU	TJ-GO	SIM	10.010,88	CARTÓRIO ELEITORAL	34,76
7	ARAGARÇAS	TJ-GO	SIM	11.142,72	CARTÓRIO ELEITORAL	38,69
8	AURILÂNDIA	TJ-GO	SIM	14.694,84	CARTÓRIO ELEITORAL	49,14
9	BARRO ALTO	TJ-GO	SIM	10.010,88	CARTÓRIO ELEITORAL	34,76
10	CAHOEIRA ALTA	TJ-GO	SIM	11.142,72	CARTÓRIO ELEITORAL	38,69
11	CAIAPÔNIA	TJ-GO	SIM	11.142,72	CARTÓRIO ELEITORAL	38,69
12	CARMO DO RIO VERDE	TJ-GO	SIM	10.010,88	CARTÓRIO ELEITORAL	34,76
13	CAVALCANTE	TJ-GO	SIM	10.344,96	CARTÓRIO ELEITORAL	35,92
14	CERES	TJ-GO	SIM	32.232,36	CARTÓRIO ELEITORAL	60,88
15	CIDADE OCIDENTAL	TJ-GO	SIM	22.358,28	CARTÓRIO ELEITORAL	42,23
16	CORUMBÁ DE GOIÁS	TJ-GO	SIM	11.142,72	CARTÓRIO ELEITORAL	38,69
17	CORUMBAÍBA	TJ-GO	SIM	10.010,88	CARTÓRIO ELEITORAL	34,76
18	CRIXÁS	TJ-GO	SIM	28.775,04	CARTÓRIO ELEITORAL	54,35
19	CUMARI	TJ-GO	SIM	10.010,88	CARTÓRIO ELEITORAL	34,76
20	EDEIA	TJ-GO	SIM	11.142,72	CARTÓRIO ELEITORAL	38,69
21	ESTRELA DO NORTE	TJ-GO	SIM	10.010,88	CARTÓRIO ELEITORAL	34,76
22	FAZENDO NOVA	TJ-GO	SIM	10.010,88	CARTÓRIO ELEITORAL	34,76
23	FIRMINÓPOLIS	TJ-GO	SIM	10.010,88	CARTÓRIO ELEITORAL	34,76
24	FORMOSO	TJ-GO	SIM	10.010,88	CARTÓRIO ELEITORAL	34,76
25	GOIANÁPOLIS	TJ-GO	SIM	11.142,72	CARTÓRIO ELEITORAL	38,69
26	GOIANDIRA	TJ-GO	SIM	10.010,88	CARTÓRIO ELEITORAL	34,76
27	GOIANIRA	TJ-GO	SIM	11.142,72	CARTÓRIO ELEITORAL	38,69
28	GUAPÔ	TJ-GO	SIM	11.142,72	CARTÓRIO ELEITORAL	38,69
29	HIDROLÂNDIA	TJ-GO	SIM	11.142,72	CARTÓRIO ELEITORAL	38,69
30	ISRAELÂNDIA	TJ-GO	SIM	10.010,88	CARTÓRIO ELEITORAL	34,76
31	ITAGUARU	TJ-GO	SIM	10.010,88	CARTÓRIO ELEITORAL	34,76
32	ITAPACI	TJ-GO	SIM	11.142,72	CARTÓRIO ELEITORAL	38,69
33	ITAPIRAPUÁ	TJ-GO	SIM	11.142,72	CARTÓRIO ELEITORAL	38,69
34	ITAPURANGA	TJ-GO	SIM	20.674,68	CARTÓRIO ELEITORAL	39,05
35	ITAUÇU	TJ-GO	SIM	10.010,88	CARTÓRIO ELEITORAL	34,76
36	IVOLÂNDIA	TJ-GO	SIM	4.014,72	CARTÓRIO ELEITORAL	13,94
37	JANDAIA	TJ-GO	SIM	10.010,88	CARTÓRIO ELEITORAL	34,76
38	JOVIÂNIA	TJ-GO	SIM	11.142,72	CARTÓRIO ELEITORAL	38,69
39	JUSSARA	TJ-GO	SIM	29.172,12	CARTÓRIO ELEITORAL	55,1
40	LEOPOLDO DE BULHÕES	TJ-GO	SIM	10.010,88	CARTÓRIO ELEITORAL	34,76
41	MARA ROSA	TJ-GO	SIM	10.010,88	CARTÓRIO ELEITORAL	34,76
42	MOSSÂMEDES	TJ-GO	SIM	10.010,88	CARTÓRIO ELEITORAL	34,76
43	MINAÇU	TJ-GO	SIM	22.638,84	CARTÓRIO ELEITORAL	42,76
44	NAZÁRIO	TJ-GO	SIM	10.010,88	CARTÓRIO ELEITORAL	34,76
45	NERÓPOLIS	TJ-GO	SIM	8.064,00	CARTÓRIO ELEITORAL	28
46	NOVO GAMA	TJ-GO	SIM	21.765,24	CARTÓRIO ELEITORAL	41,11
47	ORIZONA	TJ-GO	SIM	11.260,80	CARTÓRIO ELEITORAL	39,1
48	PADRE BERNARDO	TJ-GO	SIM	11.142,72	CARTÓRIO ELEITORAL	38,69
49	PANAMÁ	TJ-GO	SIM	10.010,88	CARTÓRIO ELEITORAL	34,76
50	PARANAIGUARA	TJ-GO	SIM	11.142,72	CARTÓRIO ELEITORAL	38,69
51	PARAÚNA	TJ-GO	SIM	11.142,72	CARTÓRIO ELEITORAL	38,69
52	PETROLINA DE GOIÁS	TJ-GO	SIM	11.260,80	CARTÓRIO ELEITORAL	39,1
53	PIRANHAS	TJ-GO	SIM	6.143,04	CARTÓRIO ELEITORAL	21,33
54	PIRENÓPOLIS	TJ-GO	SIM	11.515,32	CARTÓRIO ELEITORAL	21,75
55	PONTALINA	TJ-GO	SIM	11.142,72	CARTÓRIO ELEITORAL	38,69
56	RIALMA	TJ-GO	SIM	11.142,72	CARTÓRIO ELEITORAL	38,69
57	RUBIATABA	TJ-GO	SIM	11.142,72	CARTÓRIO ELEITORAL	38,69
58	SANCRERLÂNDIA	TJ-GO	SIM	11.142,72	CARTÓRIO ELEITORAL	38,69
59	SANTA CRUZ DE GOIÁS	TJ-GO	SIM	16.727,04	CARTÓRIO ELEITORAL	58,08
60	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	TJ-GO	SIM	11.260,80	CARTÓRIO ELEITORAL	39,1
61	SENADOR CANEDO	TJ-GO	SIM	11.260,80	CARTÓRIO ELEITORAL	39,1
62	SILVÂNIA	TJ-GO	SIM	11.260,80	CARTÓRIO ELEITORAL	39,1
63	TAQUARAL DE GOIÁS	TJ-GO	SIM	4.340,16	CARTÓRIO ELEITORAL	15,07
64	TURVÂNIA	TJ-GO	SIM	12.873,60	CARTÓRIO ELEITORAL	44,7
65	URUANA	TJ-GO	SIM	10.010,88	CARTÓRIO ELEITORAL	34,76
66	URUTAI	TJ-GO	SIM	10.010,88	CARTÓRIO ELEITORAL	34,76
67	VIANÓPOLIS	TJ-GO	SIM	11.569,80	CARTÓRIO ELEITORAL	38,69
68	GOIANÉSIA	PREFEITURA	SIM	0,00	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO DEFINIDO
69	GOIATUBA	PREFEITURA	SIM	0,00	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO DEFINIDO
TOTAL	-	-	-	811.861,80	-	2516,12

Atualização ASPSA, 05/07/2014.

Quadro III – Imóveis Locados

IMÓVEIS LOCADOS					
DADOS DOS IMÓVEIS					
Imóvel Locado	Município Sede	Destinação do Imóvel	A locação do imóvel é compartilhada com outro órgão? Qual?	Área Total Construída do Imóvel (m²)	Custos Anuais (R\$)
					Aluguel
1	GOIÂNIA	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	1953,40	R\$ 369.380,04
2	GOIÂNIA	POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL	NÃO	562,00	R\$ 126.213,60
3	PLANALTINA	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	289,80	R\$ 25.265,40
4	ITAJÁ	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	67,82	R\$ 10.800,00
5	MINEIROS	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	145,24	R\$ 11.899,92
6	VARJÃO	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	255,00	R\$ 12.747,48
7	JARAGUÁ	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	144,41	R\$ 17.400,00
8	IPORÁ	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	182,60	R\$ 14.207,28
9	CAÇU	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	77,00	R\$ 12.757,32
10	BOM JESUS DE GOIÁS	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	168,00	R\$ 16.407,60
11	ANICUNS	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	107,60	R\$ 20.645,76
12	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	183,38	R\$ 24.000,00
TOTAL	-	-	-	4136,25	R\$ 661.724,40

Atualização ASPSA, em 05/07/2014.

Quadro IV – Obras em andamento

OBRAS EM ANDAMENTO OU A INICIAR					
DADOS DOS IMÓVEIS					
Imóvel Próprio	Município Sede	Destinação do Imóvel	O imóvel é compartilhado com outro órgão? Qual?	Área Total (m²) Construída	Data Prevista de Construção do Imóvel
1	GOIANÉSIA	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	252,79	2014
2	INHUMAS	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	252,79	2014
3	ITABERAÍ	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	252,79	2014
4	MINEIROS	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	252,79	2014
5	SANTA HELENA DE GOIÁS	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	252,79	2014
6	QUIRINÓPOLIS	CARTÓRIO ELEITORAL	NÃO	252,79	2015
TOTAL	-	-	-	252,79	-

Atualização ASPSA, em 05/07/2014.

PLANO PLURIANUAL - PPA

O PPA 2012 - 2015 trouxe uma nova estrutura em relação aos planos anteriores, em uma dimensão estratégica, contendo visão, valores e os macrodesafios da União e uma dimensão tática, que contempla os programas, com valor global e indicadores, seus objetivos, meta global e regionalizada e iniciativas, compreendendo os bens e serviços a serem entregues à sociedade.

As Ações Orçamentárias deixaram de fazer parte do PPA e passaram a ser exclusivamente tratadas na Lei Orçamentária Anual - LOA. As obras do TRE são Ações Orçamentárias, especificadas na LOA, quando aprovadas, com a indicação do município-localizador. Embora vinculadas aos Programas, são detalhadas e visíveis apenas no Orçamento da União.

As obras previstas para o TRE-GO, portanto, constam do Programa 0570 - Gestão do Processo Eleitoral, contemplado no PPA. Pode-se falar em revisão do programa, inserido no PPA em valores gerais, não individualizados em Ações, mas, nos três anos de vigência do atual PPA, não chegou ao nível de TRE uma revisão de PPA, como outrora ocorria quando as Ações faziam parte do Plano, e até o momento não se tem notícias de revisão.

Até junho 2015 novo PPA será elaborado e encaminhado ao Congresso Nacional.

DECLARAÇÃO DA POLÍTICA IMOBILIÁRIA

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, mediante Portaria PRES nº 791 de 10/12/2014, expressa formalmente a sua POLÍTICA IMOBILIÁRIA, assumindo a garantia de realizar, como regra, o compartilhamento de suas unidades com órgãos da Administração Pública, considerando-a um valor essencial que assegure as condições necessárias à operação de suas atividades e mantendo a confiança das partes interessadas, especialmente, servidores, eleitores e público em geral.

Os elementos estruturantes da POLÍTICA IMOBILIÁRIA são: a manutenção e acompanhamento contínuo do indicador estratégico contido no planejamento estratégico; as obras devem obedecer ao plano de obras e estar no plano plurianual, sendo que os recursos de emenda parlamentar para construção dos imóveis devem respeitar o ranqueamento; a preocupação com a transparência em todas as atividades desenvolvidas na relação com imóveis; o estabelecimento de mecanismos de responsabilização e prestação de contas; o desenvolvimento de uma cultura e conscientização para a política imobiliária; o estabelecimento de mecanismos de monitoramento e melhoria contínua de atividades voltadas para imóveis; e a realização, com caráter sistemático, de estudos e projetos para atualização do ranqueamento previsto no Plano de Obras do Tribunal.

A política mobiliária, ora apresentada, é justificada pelos motivos a seguir: O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a fim de oferecer aos seus jurisdicionados a qualidade e a celeridade nos serviços prestados, vem dotando a Justiça Eleitoral de melhor infra-estrutura com a construção de sedes próprias, compartilhamento imobiliário com o Tribunal de Justiça de Goiás e locação de imóveis. Investe ainda na disponibilização de sistemas essenciais de Tecnologia da Informação (TI), em conformidade com os objetivos estratégicos 13 e 14 da Resolução n.º 70/2009 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário.

Atualmente, estão instaladas 69 Zonas Eleitorais em imóveis compartilhados através do termo de cessão de uso com o TJ-GO, 12 em imóveis locados e o restante em 33 sedes próprias. Destaque-se que é primordial permitir o bom atendimento ao cidadão e a melhoria da prestação jurisdicional e o adequado processo eleitoral.

Quanto à infraestrutura, deverão ser providenciados recursos materiais e tecnológicos (instalações, mobiliários, equipamentos de informática) que permitam o melhor desempenho das Unidades, garantindo, assim, condições de saúde e segurança aos magistrados e servidores, bem como a integridade e a manutenção dos sistemas. As melhorias contribuem para o aumento da produtividade, porquanto facilitam o desenvolvimento do trabalho das partes interessadas pelos serviços prestados pelo Tribunal.

Deve-se observar, principalmente, a acessibilidade, considerando-se que a Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão integrante da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, e em obediência à Lei 10.048/2000 e ao Decreto 6949/2009, traz a seguinte definição sobre acessibilidade "Acessibilidade é um atributo essencial do ambiente que garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Deve estar presente nos espaços, no meio físico, no transporte, na informação e comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como em outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na cidade como no campo".

Além disso, o ranqueamento deve também ser considerado, pois, em que pese a política imobiliária adotada por esta Administração consistir no compartilhamento, quando verificada a impossibilidade desse seguimento e restar justificada a necessidade de construção de sede própria, deverá ser observado, necessariamente, o ranqueamento.

Conforme estabelece a Resolução 114/2011 do Conselho Nacional de Justiça, devem ser observadas as diretrizes e critérios para a racionalização dos recursos orçamentários, com vista ao atendimento ao interesse primário da atividade jurisdicional definidas no Plano de Obras. Ressalte-se que a Resolução TSE nº 23.369/2011, que dispõe sobre a elaboração de plano de obras e a padronização das construções de cartórios eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral, determina em seu art. 1º, a obrigatoriedade da elaboração do aludido plano, com aprovação pelo Pleno e a comunicação ao Tribunal Superior Eleitoral, com observância à lista de priorização das obras¹, de acordo com o índice de criticidade. Observa-se que os normativos que tratam da matéria estabelecem que a alocação de recursos orçamentários, bem como a abertura de créditos adicionais devem observar o ranqueamento do Plano de Obras. (Art. 3º da Resolução TSE nº 23.369/11²; Art. 1º, parágrafo único da Resolução TRE/GO nº 174/11³ e art. 5º, § 4º, da Resolução CNJ nº 114/10⁴).

Por fim, outro elemento de extrema relevância é o custo de manutenção. Dada a importância do tema e seus impactos financeiros, o TSE enviou o Ofício-Circular DG nº 5622, de 24/11/2014, com orientações gerais pertinentes à ocupação imobiliária no âmbito da Justiça Eleitoral, das quais destaca-se que - nos municípios onde não for possível a utilização de imóveis cedidos, em regime de condomínio ou alugados - poderá ser realizado o planejamento para a construção de novas unidades, nos termos da Resolução TSE nº 23.369/2011. Essa priorização decorre dos elevados custos associados à construção de cartórios e das consequentes despesas com a manutenção dos imóveis e com futuras reformas e ampliações. Sobre as despesas básicas para funcionamento dos imóveis, tais como: limpeza e conservação, água e esgoto, energia elétrica, manutenção predial e vigilância, informa que os custos dos imóveis locados e próprios equivalem a, respectivamente, seis e dezoito vezes os custos dos imóveis cedidos.

1 Art. 2º da Resolução TSE nº 23.369/11 A prioridade na execução das obras observará a ordem decrescente do total obtido a partir da soma dos critérios estabelecidos nos Anexos I, II e IV, nos termos do artigo 1º, § 4º, desta Resolução.

2 Art. 3º da Resolução TSE nº 23.369/11 A alocação de recursos orçamentários, bem como a abertura de créditos adicionais para a execução de obras observarão o plano de obras.

3 Art. 1º, parágrafo único, da Resolução TRE/GO nº 174/11. A alocação de recursos orçamentários para a construção, reforma e adaptação de prédios da Justiça Eleitoral observará a ordem de classificação resultante dos critérios objetivos de avaliação, constantes da planilha que compõe o Anexo I desta Resolução, a ser preenchida e atualizada no mês de janeiro de cada ano ou sempre que surgirem novos fatos que possam alterar a citada classificação.

4 Art. 5º, § 4º, da Resolução CNJ nº 114/10 - Para possibilitar a alocação de recursos prevista no parágrafo anterior, o tribunal elaborará estudo técnico detalhado (anteprojeto), com estimativas e justificativas das áreas, tipos de materiais e acabamentos, instalações e, especialmente, custos, com o intuito de subsidiar a análise da unidade de controle interno.

ESTRUTURA PLANEJADA

Em consonância com sua política imobiliária, o Tribunal poderá propor o estabelecimento de acordos de cooperação com órgãos do Judiciário, Executivo Estadual e Municipal, ou quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal para viabilizar o uso compartilhado das estruturas físicas, bem como a execução das adaptações necessárias à ocupação, à segurança, redução dos custos de manutenção e conservação dos imóveis, consideradas as linhas de prioridade.

O atual plano é amparado e incentivado pelo planejamento e gestão estratégica do Poder Judiciário, patrocinada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – Resolução nº 70/2009, nos objetivos estratégicos de buscar a excelência na gestão dos custos operacionais e fomentar a interação e troca de experiências entre Tribunais, com ações sugeridas de compartilhar estrutura física entre segmentos da Justiça e compartilhar estruturas físicas e administrativas de unidades judiciárias de melhor atendimento ao cidadão, tendo em vista a grande dificuldade em dotar todos os Cartórios Eleitorais com sede própria, bem como consignar no orçamento da União recursos para essa finalidade e posterior custeio da manutenção.

Importa ratificar a inserção, no planejamento estratégico, de indicadores que façam a leitura dos objetivos estratégicos relacionados a construções, identificando desníveis orçamentários e evitando-se replanejamentos que onerem os projetos de edificações, adotando, portanto, uma política de dispersão compartilhada, precipuamente, de sua estrutura física.

O atual plano deverá ser atualizado, anualmente, até 30 de novembro de cada ano, e submetido ao Pleno do TRE até 31 de dezembro do respectivo ano, comunicando-se as alterações ao TSE no prazo máximo de 30 dias após sua aprovação pelo Pleno.

Este plano deverá ser complementado por um plano de ocupação que norteará as prioridades da administração, apontando as medidas a serem adotadas, o ano de referência, quanto às ocupações compartilhadas, locações e execuções de obras priorizadas.

A operacionalização deste plano de obra deverá ser consubstanciada em sistema informatizado, sob responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação, permitindo o acesso às unidades envolvidas, visando à devida alimentação e atualização dos dados.

PROJETO ARQUITETÔNICO

O modelo adotado é o resultado de toda a experiência adquirida, alinhada às necessidades apresentadas pelos servidores da Justiça Eleitoral do Interior do Estado e dos eleitores que são os maiores usuários dos Cartórios Eleitorais.

O Projeto Padrão de Obra Cartorária é resultado do levantamento das necessidades funcionais, dos parâmetros de custo e da racionalização da execução, os quais, ao longo dos anos de experiência com a construção e avaliação do uso dos espaços construídos nos cartórios do interior, foram objeto de estudo, demonstrando a possibilidade de otimização dos espaços, redução de custos e facilidade de execução da obra.

Os estudos preliminares iniciaram-se no ano de 2010, após pesquisa junto aos Cartórios quanto às necessidades de espaço e frequência de uso dos mesmos. Associado a esses parâmetros, soluções construtivas e especificações que garantissem a facilidade de execução e de manutenção foram priorizadas, após o paralelo com soluções adotadas anteriormente e os problemas observados na pós-ocupação.

O projeto é constituído por bloco único apresentando área construída de 252,79 metros quadrados, destinado a abrigar a sede dos Cartórios Eleitorais nas cidades do interior do Estado, sendo composto pelos seguintes espaços apresentados no Quadro 1 abaixo.

Quadro 1 - TRE GO - Projeto Padrão		
Ambientes de permanência prolongada:	Previsão de N° de usuários	Área útil
Recepção / Atendimento	3	63,80
Audiências/Juiz	2	18,98
Secretaria	4	25,69
Depósito de urnas	3	59,78
Áreas de apoio	Usuários	Área útil
Sanitários Públ. (fem. e masc.)	_____	9,51
Arquivo	_____	13,09
Sanitários funcionários (fem. e masc.)	_____	3,76
Copa	_____	5,77

O projeto também contempla, em sua implantação, áreas de estacionamento interno e externo, entre as quais estão disponibilizadas vagas para pessoas portadoras de deficiência. É prevista a ligação dos espaços através de rotas acessíveis por meio de circulações, rampas (quando necessário), sinalização de alerta, sanitários dimensionados conforme NBR 9050/2004, de acordo com a Resolução – CNJ - 114/2010. Na seqüência, apresentamos imagens da edificação, conforme projeto de arquitetura:



Imagem 01 - Acesso principal

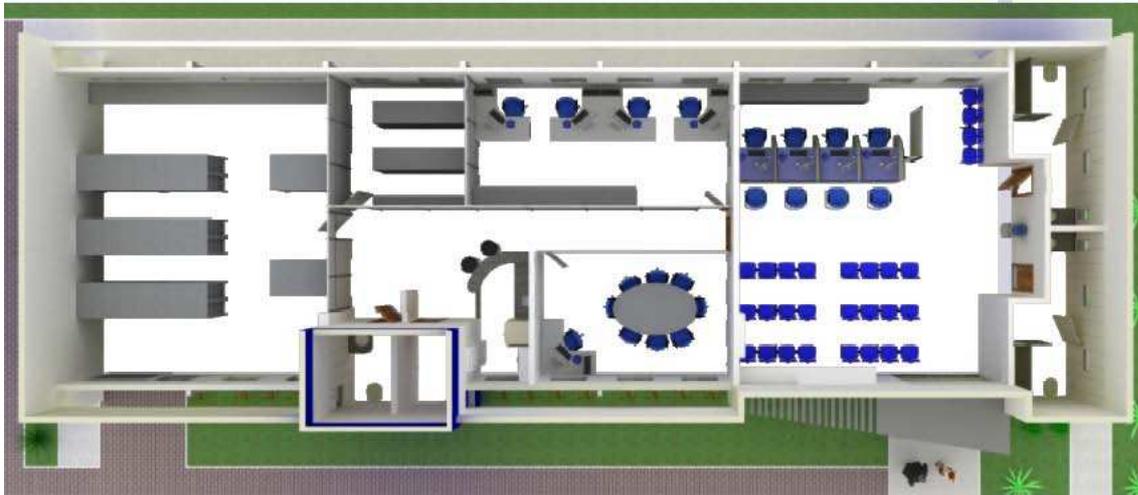


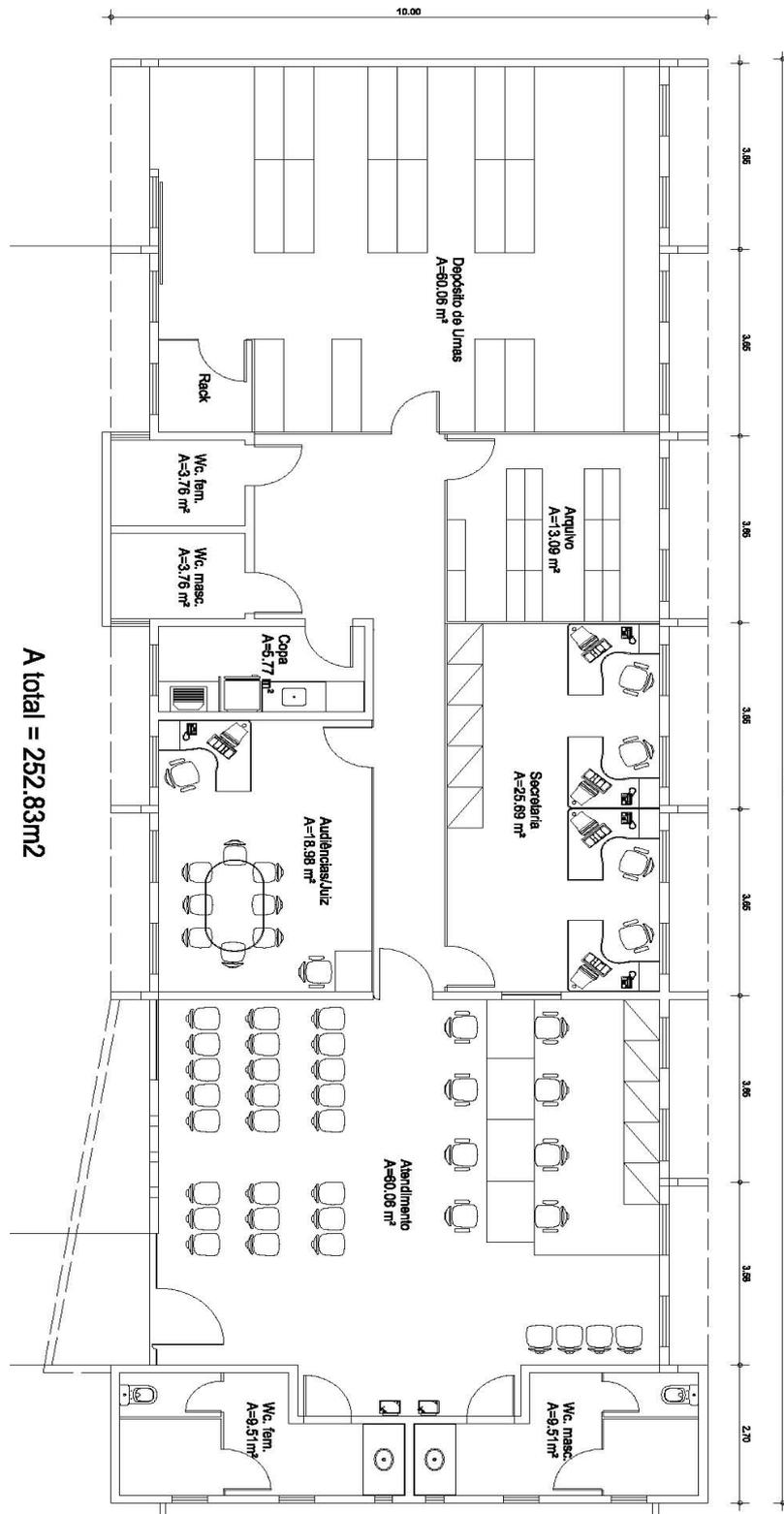
Imagem 02 – Layout



Imagem 03 – Vista frontal 2



Imagem 04 – Vista frontal 3



Planta Padrão

Este plano contempla todas as obras do Tribunal, organizadas por ordem de prioridades, segundo os critérios e ponderações descritos no Sistema de Avaliação e Priorização de Obras, anexos I e II deste Plano, devidamente aprovado pelo Tribunal, que relaciona as obras necessárias à prestação jurisdicional, agrupadas em ordem decrescente de prioridade e com seus respectivos custos estimados, em ordem de prioridade.

O Sistema de Avaliação e Priorização de Obras tem por objetivo definir a indicação do grau de prioridade a partir da pontuação dos dados relativos às características físicas do imóvel constantes nas planilhas, com os critérios de pontuação e ponderação. A planilha de priorização contempla fatores de classificação para construções, por pontuação, da estrutura física e situação de ocupação do imóvel, levando em consideração as informações prestadas pelos Cartórios Eleitorais, e:

- a) Estado de conservação;
- b) Riscos aos usuários;
- c) Previsão de desocupação planejada;
- d) Solicitação de devolução ao cedente;
- e) Funcionalidade e acessibilidade;
- f) Disponibilidade do espaço atual em relação aos referenciais de área indicada pelo CNJ, considerando-se as áreas máximas conforme Tabela II do anexo IV;

A avaliação quanto às condições físicas do imóvel atual leva em consideração:

- Cobertura
- Instalações elétricas;
- Instalações hidráulicas;
- Acabamentos (piso, parede, teto, fachada, esquadrias, entre outros);
- Segurança (grades, gradil, alarme, prevenção e combate a incêndio e congêneres);
- Funcionalidade (setorização e articulação dos espaços);
- Condições de ergonomia, higiene e salubridade;
- Instalações de telecomunicações.

A atualização da Tabela de Priorização de Obras, no que se refere às condições físicas dos imóveis, é precedida de inspeção predial a ser realizada por profissionais com formação técnica nas áreas de engenharia e arquitetura, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

A prioridade na execução das obras observou a ordem decrescente do total obtido a partir da soma dos critérios apurados, conforme levantamento apresentado no anexo I, destaque-se que, em caso de empate de pontuação, as obras de menor custo terão precedência na priorização.

A alocação de recursos orçamentários, realizada pela Secretaria de Administração e Orçamento, observará a regular cessão do imóvel (Terreno) pelo Superintendência do Patrimônio da União – SPU, as limitações fiscais, a aprovação deste PO e suas atualizações e o Índice de Padronização de Obras – IPO (anexo IV).

ANEXO I - AVALIAÇÃO DO ESTADO DOS IMÓVEIS

Avaliação do estado dos imóveis atuais locados ou cedidos, que abrigam os Cartórios Eleitorais do Interior, pontuados por seis critérios, a saber:

1. Estado de conservação;
2. Risco ao usuário;
3. Previsão de desocupação;
4. Devolução ao cedente;
5. Funcionalidade e acessibilidade;
6. Análise do espaço atual em relação aos referenciais de área indicada pelo Conselho Nacional de Justiça.

Avaliação do Imóvel Atual						
Identificação do imóvel						Pontuação
Critérios	Escala da Valoração					
Estado de Conservação	Bom		Regular		Ruim	
	0		1		3	
Risco aos usuários	Não		Sim		Condenado Defesa Civil	
	0		1		3	
Previsão de Desocupação planejada	2012	2013	2014	2015	2016	-
	Não preencher					
Solicitação de devolução ao cedente	Sim			Não		
	1			0		
Funcionalidade e Acessibilidade	Adequado			Inadequado		
	0			0,5		
Disponibilidade do espaço atual em relação aos referenciais de área indicada pelo Conselho Nacional de Justiça	Adequado			Inadequado		
	Não preencher			0,5		
Total						

Ranqueamento do anexo I:

Posição	Município Sede	Zona	Total de Pontos
1.	QUIRINÓPOLIS	46	7
2.	MINEIROS	21	6,5
3.	INHUMAS	13	6,5
4.	MARA ROSA	88	6
5.	GOIANÉSIA	74	5,5
6.	GOIATUBA	38	5
7.	CIDADE OCIDENTAL	42	5
8.	VARJÃO	98	5

9.	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	24	4,5
10.	PONTALINA	45	4
11.	JARAGUÁ	17	4
12.	SANTA HELENA DE GOIÁS	66	4
13.	ACREÚNA	128	4
14.	PIRANHAS	102	4
15.	ARAGARÇAS	35	3
16.	ITAPIRAPUÃ	109	3
17.	FIRMINÓPOLIS	63	3
18.	ITAPACI	39	2
19.	PLANALTINA	44	2
20.	MINAÇU	130	2
21.	GUAPÓ	56	2
22.	SANCLERLÂNDIA	113	2
23.	VIANÓPOLIS	61	2
24.	ABADIÂNIA	90	2
25.	SENADOR CANEDO	40	1,5
26.	NERÓPOLIS	54	1,5
27.	ESTRELA DO NORTE	118	1,5
28.	NAZÁRIO	64	1,5
29.	PETROLINA DE GOIÁS	65	1,5
30.	TAQUARAL DE GOIÁS	114	1,5
31.	CACHOEIRA ALTA	97	1,5
32.	HIDROLÂNDIA	62	1,5

33.	ITAUÇU	57	1,5
34.	ITABERAÍ	15	1
35.	ITAJÁ	96	1
36.	JUSSARA	95	1
37.	SANTA CRUZ DE GOIÁS	51	1
38.	CAVALCANTE	99	1
39.	FAZENDA NOVA	79	1
40.	IVOLÂNDIA	121	1
41.	PADRE BERNARDO	131	1
42.	PARANAIGUARA	83	1
43.	SILVÂNIA	31	1
44.	ALVORADA DO NORTE	123	0,5
45.	GOIANIRA	101	0,5
46.	IPORÁ	53	0,5
47.	CAÇU	106	0,5
48.	CAIAPÔNIA	6	0,5
49.	ISRAELÂNDIA	120	0,5
50.	NOVO GAMA	4	0,5
51.	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	143	0,5
52.	CARMO DO RIO VERDE	100	0,5
53.	CORUMBÁ DE GOIÁS	9	0,5
54.	CUMARI	52	0,5
55.	EDÉIA	68	0,5
56.	GOIANÁPOLIS	89	0,5

57.	GOIANDIRA	37	0,5
58.	ITAPURANGA	77	0,5
59.	JANDAIA	84	0,5
60.	JOVIÂNIA	93	0,5
61.	LEOPOLDO DE BULHÕES	67	0,5
62.	PARAÚNA	43	0,5
63.	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	94	0,5
64.	TURVÂNIA	115	0,5
65.	ALEXÂNIA	87	0,5
66.	BARRO ALTO	142	0,5
67.	BOM JESUS DE GOIÁS	124	0,5
68.	CORUMBAÍBA	10	0,5
69.	ITAGUARU	86	0,5
70.	MOSSÂMEDES	82	0,5
71.	ORIZONA	23	0,5
72.	PANAMÁ	91	0,5
73.	PIRENÓPOLIS	26	0,5
74.	URUANA	58	0,5
75.	URUTAÍ	60	0,5
76.	ANICUNS	34	Sem resposta
77.	ARAÇU	103	Sem resposta
78.	AURILÂNDIA	59	Sem resposta
79.	CRIXÁS	85	Sem resposta
80.	RUBIATABA	76	Sem resposta

Fonte: Informações fornecidas pelos Chefes de Cartório.

Obs.: Informações sujeitas a auditoria pela Unidade Técnica e CCI.

ANEXO II – AVALIAÇÃO DO PROJETO DAS OBRAS

Critérios

1. Eleitorado local;
2. Número de municípios atendidos;
3. Alinhamento à política estratégica do Tribunal de substituição de imóveis locados ou cedidos por próprios;
4. Cartórios ou Atendimento ao eleitor;
5. Depósito de urnas;
6. Alinhamento à política estratégica do Tribunal de concentração ou dispersão da estrutura física;
7. Movimentação processual e;
8. Sustentabilidade.

Considerando que os projetos dos Cartórios Eleitorais são idênticos para todos os municípios, as diferenças de pontuação devem-se, exclusivamente, ao número de eleitores e de municípios atendidos pela Zona Eleitoral.

AVALIAÇÃO DO PROJETO DE OBRA											
Identificação do novo projeto	Escala de Valoração										Pontuação
Critérios	25.000	50.000	75.000	125.000	200.000	400.000	> 400.000				
Número de eleitores até	0	0,25	0,5	0,75	1	1,5	2				
Municípios Atendidos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
	0	0,2	0,4	0,6	0,8	1	1,2	1,4	1,7	2	
Alinhamento do projeto à política estratégica adotada pelo Tribunal de substituição de imóveis locados ou cedido por próprios	Sim					Não					
	1					0					
Cartórios ou Atendimento ao eleitor	Sim					Não					
	2,5					0					
Depósito de Umas	Sim					Não					
	1					0					
Alinhamento à política estratégica do Tribunal de concentração ou dispersão de sua estrutura física	Sim					Não					
	0,5					0					
Movimentação processual	Adequado					Inadequado					
	0,5					0					
Sustentabilidade	Sim					Não					
	0,5					0					
TOTAL											

Ranqueamento do Anexo II:

Posição	Município Sede	Zona	Total de Pontos
1.	ALVORADA DO NORTE	123	7,25
2.	PONTALINA	45	7,05
3.	ITAPACI	39	7,05
4.	GOIANÉSIA	74	6,9
5.	GOIANIRA	101	6,85
6.	CRIXÁS	85	6,85
7.	PLANALTINA	44	6,7
8.	SENADOR CANEDO	40	6,7
9.	QUIRINÓPOLIS	46	6,65
10.	MINEIROS	21	6,65
11.	JARAGUÁ	17	6,65
12.	IPORÁ	53	6,65
13.	INHUMAS	13	6,45
14.	GOIATUBA	38	6,45
15.	SANTA HELENA DE GOIÁS	66	6,45
16.	MINAÇU	130	6,45
17.	NERÓPOLIS	54	6,45
18.	ITABERAÍ	15	6,45
19.	ARAGARÇAS	35	6,4
20.	GUAPÓ	56	6,4
21.	SANCLERLÂNDIA	113	6,4
22.	ITAJÁ	96	6,4
23.	JUSSARA	95	6,4
24.	SANTA CRUZ DE GOIÁS	51	6,4

25.	CAÇU	106	6,4
26.	CAIAPÔNIA	6	6,4
27.	ISRAELÂNDIA	120	6,4
28.	ANICUNS	34	6,4
29.	RUBIATABA	76	6,4
30.	CIDADE OCIDENTAL	42	6,25
31.	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	24	6,25
32.	NOVO GAMA	4	6,25
33.	MARA ROSA	88	6,2
34.	ACREÚNA	128	6,2
35.	PIRANHAS	102	6,2
36.	ITAPIRAPUÃ	109	6,2
37.	VIANÓPOLIS	61	6,2
38.	ESTRELA DO NORTE	118	6,2
39.	NAZÁRIO	64	6,2
40.	PETROLINA DE GOIÁS	65	6,2
41.	TAQUARAL DE GOIÁS	114	6,2
42.	CAVALCANTE	99	6,2
43.	FAZENDA NOVA	79	6,2
44.	IVOLÂNDIA	121	6,2
45.	PADRE BERNARDO	131	6,2
46.	PARANAIGUARA	83	6,2
47.	SILVÂNIA	31	6,2
48.	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	143	6,2
49.	CARMO DO RIO VERDE	100	6,2

50.	CORUMBÁ DE GOIÁS	9	6,2
51.	CUMARI	52	6,2
52.	EDÉIA	68	6,2
53.	GOIANÁPOLIS	89	6,2
54.	GOIANDIRA	37	6,2
55.	ITAPURANGA	77	6,2
56.	JANDAIA	84	6,2
57.	JOVIÂNIA	93	6,2
58.	LEOPOLDO DE BULHÕES	67	6,2
59.	PARAÚNA	43	6,2
60.	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	94	6,2
61.	TURVÂNIA	115	6,2
62.	ARAÇU	103	6,2
63.	AURILÂNDIA	59	6,2
64.	VARJÃO	98	6
65.	FIRMINÓPOLIS	63	6
66.	ABADIÂNIA	90	6
67.	CACHOEIRA ALTA	97	6
68.	HIDROLÂNDIA	62	6
69.	ITAUÇU	57	6
70.	ALEXÂNIA	87	6
71.	BARRO ALTO	142	6
72.	BOM JESUS DE GOIÁS	124	6
73.	CORUMBAÍBA	10	6
74.	ITAGUARU	86	6
75.	MOSSÂMEDES	82	6
76.	ORIZONA	23	6

77.	PANAMÁ	91	6
78.	PIRENÓPOLIS	26	6
79.	URUANA	58	6
80.	URUTAÍ	60	6

Fonte: Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS PROJETOS DAS OBRAS

Avaliação do projeto da obra		
Identificação do novo projeto:		
Nome das etapas	Acompanhamento	Ano 1
Serviços Técnicos - profissionais	Físico %	2,452
	Financeiro	R\$ 12.220,72
Serviços Preliminares	Físico %	6,199
	Financeiro	R\$ 30.891,27
Fundações e estruturas	Físico %	18,394
	Financeiro	R\$ 91.655,43
Arquitetura e elementos de urbanismo	Físico %	49,465
	Financeiro	R\$ 246.485,20
Instalações Hidrossanitárias	Físico %	5,436
	Financeiro	R\$ 27.089,27
Instalações Eletroeletrônicas	Físico %	14,565
	Financeiro	R\$ 72.577,52
Instalações mecânicas e de utilidades	Físico %	3,488
	Financeiro	R\$ 17.380,58
Total	Físico %	100
	Financeiro	R\$ 498.300,00

* Conforme orientação da SOF/TSE, o custo total acima verificado indica o valor dos projetos de construção executados pelo TRE-GO, conforme proposto para o orçamento 2013, podendo, obviamente, sofrer variações em novas proposituras. O CUB, informado no anexo IV deste PO – Plano de Obras , é utilizado apenas para fins de cálculo do IPO – índice de padronização de obras.

ANEXO IV –ÍNDICE DE PADRONIZAÇÃO DE OBRAS -IPO.

IPO – Índice de Padronização de Obras – Projeto padrão de Cartórios Eleitorais do TRE-GO – Resolução TSE nº 23369/2011		Pontuação Inicial - 100		
Anexo IV - Item 2 - Modelos de construção de imóveis para Cartórios Eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral.				
a) Cartório Eleitoral sem depósito de urnas				
b) Cartório Eleitoral com depósito local de urnas eletrônicas		X		
c) Cartório Eleitoral com depósito regionalizado de urnas				
Anexo IV - Item 3 - Estrutura física do Cartório Eleitoral compreenderá, no máximo, os seguintes ambientes:				
Central de atendimento ao eleitor		S		
Sala de apoio administrativo		S		
Sala única de juiz e audiências		S		
Copa e área de serviço		S		
Depósito de uso geral		N		
Arquivo		S		
Banheiros (uso de público)		S		
Banheiros (uso de servidores, magistrados)		S		
Depósito de urnas, nos casos previstos nos incisos I e II do item 1		S		
S - Sim, possui; N - Não possui				
Anexo IV - Item 3.1 - A área de cada ambiente definido no item 3 terá como parâmetro os limites máximos estabelecidos na Tabela II (Resolução TSE nº 23369/2011), comparado com o Projeto Padrão – TRE-GO				
Ambientes	Área (m ²)	Atendimento à tabela II (Resolução TSE nº 23369/2011)	Área excedente	% excedente
Atendimento/recepção	63,80	N	3,80	6,33
Secretaria	20,77	S		
Sala do juiz/audiências	18,00	S		
Copa	5,77	S		
Arquivo	19,00	N	1,00	5,56
Banheiros (uso público)	17,00	S		
Banheiros (uso interno)	7,52	N	0,52	7,43
Somatório (Área útil) *1	151,86			
Depósito de urnas	59,78			
*1 - Somatório não inclui depósito de urnas - Tabela II da Resolução TSE nº 23369/2011 não contabiliza depósito de urnas				
Anexo IV – Item 3.2 - Os projetos de Cartório Eleitoral que contiverem ambiente exclusivo para abrigar equipamentos de telecomunicação não poderão ter área interna útil total maior que a soma das áreas máximas definidas na Tabela II.				
O projeto padrão do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás não possui ambiente exclusivo para o abrigo de equipamentos de telecomunicação				
Anexo IV - Item 3.3 - A área do ambiente definido como depósito local ou regional de urnas eletrônicas deverá ter uso exclusivo para guarda, manutenção e carga de urnas eletrônicas e deverá ter área interna compatível com a projeção do número de urnas a serem depositadas, respeitando o crescimento vegetativo populacional.				
O depósito de urnas do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás tem uso exclusivo para guarda e manutenção de urnas e apresenta área útil que permite abrigar um número de urnas maior ou menor, de acordo com o quantitativo das zonas.				
Anexo IV - Item 4 - Particularidades técnicas				Atendimento
a) Sistema de condicionamento de ar com aparelhos certificados pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, do MME, que possua melhor eficiência energética na sua categoria				S

b) Sistema de telefonia fixa com cabeamento estruturado	S
c) Circuito de luz da iluminação externa com acionamento por meio de fotocélula programável	S
S - Sim atende; N - Não atende	
Anexo IV - Item 5 - Materiais aplicados	Atendimento
a) Para pisos e rodapés internos, revestimento cerâmico, com índice de resistência ao desgaste superficial PEI5 e/ou revestimento cimentício de alta resistência .	S
b) Para as paredes das áreas molhadas, revestimento cerâmico com índice de resistência ao desgaste superficial PEI 3 ou 4	S
c) Para as fachadas, o revestimento deverá ser predominantemente em pintura lisa ou textura, desconsideradas as áreas de esquadrias. As fachadas poderão ter até 30% de suas áreas revestidas com outros materiais para fins de detalhamento	S
d) As esquadrias externas deverão ser constituídas de metal e/ou vidro temperado.	S
S - Sim atende; N - Não atende	
Anexo IV – Item 5.1 - Os projetos que definirem o uso de materiais com características técnicas equivalentes ou superiores aos definidos neste item, porém com preços iguais ou inferiores aos dos materiais aqui listados, não sofrerão dedução de pontuação no cálculo do IPO por inobservância deste artigo.	
Os materiais especificados no projeto padrão dos Cartórios Eleitorais de Goiás estão de acordo com as especificações dos itens 4 e 5.	
Anexo IV - Item 5.2 - Os projetos da Justiça Eleitoral deverão obedecer ao preconizado pela Norma técnica NBR 9050/2004	
O projeto padrão dos Cartórios Eleitorais de Goiás atende aos requisitos indispensáveis da Norma Brasileira 9050/2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.	
Anexo IV – Item 6 – Os editais de licitação para projetos de construção da Justiça Eleitoral deverão conter Projeto Executivo, observada a definição estabelecida no artigo 6º, inciso X, da Lei 8.666/93	
Os editais publicados para construção de Cartórios Eleitorais de Goiás contém projeto executivo, que contempla o projeto de arquitetura e complementares (hidrossanitário, elétrico, cabeamento estruturado, sondagem, fundação, estrutural), além de orçamento da obra e memoriais descritivos, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica e Registro de Responsabilidade Técnica, conforme exigido pelos Conselhos de Classe;	
Anexo II - Item 7 - O custo do metro quadrado das obras da Justiça Eleitoral terá como referência o CUB definido pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil da respectiva Unidade Federativa, observados os insumos considerados no cálculo do CUB e as particularidades da Justiça Eleitoral.	
CUB (Tabela de março de 2012) - Categoria de projeto - Padrão comercial - Salas e Lojas 8 - Padrão Normal	848,80 (R\$/m²)
Área construída considerando a projeção da cobertura	290,00 (m²)
Orçamento da obra desconsiderando itens de fundação, ajardinamento e remuneração do construtor	(R\$) 345.828,09
Custo do m²	
1.192,51 reais/m²	0,404937165
	40% acima do CUB local
Fonte: Arquiteta da Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura/SAO	

Tabela I -Dedução de pontos	
Inobservância	Valor de Dedução
Ambiente excedente na estrutura física de um cartório eleitoral, diverso dos estabelecidos no item 3	20
Somatório da área total interna útil maior que o somatório das áreas máximas definidas na Tabela II	40
Ambiente definido no item 3 com área 20% (inclusive) maior que a respectiva área máxima estabelecida na Tabela II	2,5
Ambiente definido no item 3 com área superior 20% maior que da respectiva área máxima estabelecida na Tabela II	5
Projeto sem a particularidade técnica definida no inciso I do item 4	5
Projeto sem a particularidade técnica definida no inciso II do item 4	1
Projeto sem a particularidade técnica definida no inciso III do item 4	5
Projeto sem a previsão de aplicação dos materiais estabelecidos no inciso I do item 5	5
Projeto sem a previsão de aplicação dos materiais estabelecidos no inciso II do item 5	5
Projeto sem a previsão de aplicação dos materiais estabelecidos no inciso III do item 5	10
Projeto sem a previsão de aplicação dos materiais estabelecidos no inciso IV do item 5	5
Projeto com custo estimado do metro quadrado entre 45% a 55% (inclusive) maior que o CUB da respectiva unidade federativa	10

Não houve individualização dos resultados do ANEXO IV, por ser projeto padrão. Atribuindo-se nota total 100 pontos para todas ZES.

RANQUEAMENTO FINAL POR ORDEM DE PRIORIDADES
Somatório dos resultados dos anexos I, Anexo II e anexo IV:

Posição	Município Sede	Zona	Total de Pontos
1.	QUIRINÓPOLIS	46	113,65
2.	MINEIROS	21	113,15
3.	INHUMAS	13	112,95
4.	GOIANÉSIA	74	112,4
5.	MARA ROSA	88	112,2
6.	GOIATUBA	38	111,45
7.	CIDADE OCIDENTAL	42	111,25
8.	PONTALINA	45	111,05
9.	VARJÃO	98	111
10.	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	24	110,75
11.	JARAGUÁ	17	110,65
12.	SANTA HELENA DE GOIÁS	66	110,45
13.	ACREÚNA	128	110,2
14.	PIRANHAS	102	110,2
15.	ARAGARÇAS	35	109,4
16.	ITAPIRAPUÃ	109	109,2
17.	ITAPACI	39	109,05
18.	FIRMINÓPOLIS	63	109
19.	PLANALTINA	44	108,7
20.	MINAÇU	130	108,45
21.	GUAPÓ	56	108,4
22.	SANCLERLÂNDIA	113	108,4

23.	SENADOR CANEDO	40	108,2
24.	VIANÓPOLIS	61	108,2
25.	ABADIÂNIA	90	108
26.	NERÓPOLIS	54	107,95
27.	ALVORADA DO NORTE	123	107,75
28.	ESTRELA DO NORTE	118	107,7
29.	NAZÁRIO	64	107,7
30.	PETROLINA DE GOIÁS	65	107,7
31.	TAQUARAL DE GOIÁS	114	107,7
32.	CACHOEIRA ALTA	97	107,5
33.	HIDROLÂNDIA	62	107,5
34.	ITAUÇU	57	107,5
35.	ITABERAÍ	15	107,45
36.	ITAJÁ	96	107,4
37.	JUSSARA	95	107,4
38.	SANTA CRUZ DE GOIÁS	51	107,4
39.	GOIANIRA	101	107,35
40.	CAVALCANTE	99	107,2
41.	FAZENDA NOVA	79	107,2
42.	IVOLÂNDIA	121	107,2
43.	PADRE BERNARDO	131	107,2
44.	PARANAIGUARA	83	107,2
45.	SILVÂNIA	31	107,2
46.	IPORÁ	53	107,15
47.	CAÇU	106	106,9
48.	CAIAPÔNIA	6	106,9

49.	ISRAELÂNDIA	120	106,9
50.	CRIXÁS	85	106,85
51.	NOVO GAMA	4	106,75
52.	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	143	106,7
53.	CARMO DO RIO VERDE	100	106,7
54.	CORUMBÁ DE GOIÁS	9	106,7
55.	CUMARI	52	106,7
56.	EDÉIA	68	106,7
57.	GOIANÁPOLIS	89	106,7
58.	GOIANDIRA	37	106,7
59.	ITAPURANGA	77	106,7
60.	JANDAIA	84	106,7
61.	JOVIÂNIA	93	106,7
62.	LEOPOLDO DE BULHÕES	67	106,7
63.	PARAÚNA	43	106,7
64.	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	94	106,7
65.	TURVÂNIA	115	106,7
66.	ALEXÂNIA	87	106,5
67.	BARRO ALTO	142	106,5
68.	BOM JESUS DE GOIÁS	124	106,5
69.	CORUMBAÍBA	10	106,5
70.	ITAGUARU	86	106,5
71.	MOSSÂMEDES	82	106,5
72.	ORIZONA	23	106,5

73.	PANAMÁ	91	106,5
74.	PIRENÓPOLIS	26	106,5
75.	URUANA	58	106,5
76.	URUTAÍ	60	106,5
77.	ANICUNS	34	106,4
78.	ARAÇU	103	106,2
79.	AURILÂNDIA	59	106,2
80.	RUBIATABA	76	103,9

TABELA II	
Área máxima dos ambientes definidos, conforme Resolução TSE nº 23369/2011	
Ambientes	Área (m²)
Central de atendimento ao eleitor	60,00
Sala de apoio administrativo	30,00
Sala única de juiz e audiências	22,00
Copa e área de serviço	9,00
Depósito de uso geral	4,00
Arquivo	18,00
Banheiros (uso de público)	19,00
Banheiros (uso de servidores, magistrados)	7,00
Somatório (Área útil)	169,00

Obs: Não houve individualização dos resultados do Anexo IV, por ser projeto padrão. Atribuindo-se nota 100 para todas as ZES.